



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 019/1993

Autoriza contribuição ao Santos Futebol Clube e outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO E ELE SANCCIONA A SEQUENTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir, como auxílio financeiro, ao Santos Futebol Clube, no corrente exercício, com a quantia de Cr\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), a qual será repassada em parcelas mensais.

Art. 2.º - O auxílio financeiro transferido para ser repassado ao Santos Futebol Clube, mediante autorização de seu Presidente, com o objetivo de propiciar a realização do Campeonato Estadual da 1.ª Divisão.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de Cr\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros) para contribuição ao Santos Futebol Clube, que terá a seguinte dotação:

- 12:00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
- 12:12 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
 - 08 Educação e Cultura
 - 46 Educação Física e Desporto
 - 217 Desporto Profissional
 - 2.119 Subvenção ao Santos Futebol Clube
 - 2.120 Transferência a Instituição Privada
 - 022 Contribuições Correntes.....Cr\$ 160.000.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 019/1993...fls...02...

Art. 4º - Os recursos necessários para o cumprimento das despesas autorizadas nos artigos anteriores advirão de dotações de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

12:00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12:12 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

08 Educação e Cultura

46 Educação Física e Desportos

228 Parques Rec. e Desportivos

1.23 Aquisição de Terrenos e Const. e Ampliação de Depto. de Esportes

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações.....Obr. de Construção de

Art. 5º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Estado do Espírito Santo, no dia 1º de maio de 1993.

JOSE LAUER

Prefeito Municipal